

do Decreto-Lei n.º 38 081, de 25 de Junho de 1952, aprovar como norma definitiva, com o n.º NP-504, a seguinte norma provisória:

P-504 — Tintas e vernizes. Painéis de aço para ensaios.

Secretaria de Estado da Indústria, 18 de Abril de 1968. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.

Portaria n.º 23 317

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, ouvido o Conselho de Normalização, aprovar, com a alteração proposta no respectivo parecer, a revisão da norma NP-49 (1961) — Desenho técnico. Disposição dos desenhos e das legendas. Modo de dobrar, feita nos termos do artigo 9.º do Estatuto de Normalização (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952).

Secretaria de Estado da Indústria, 18 de Abril de 1968. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.

Portaria n.º 23 318

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, ouvido o Conselho de Normalização, aprovar, com as alterações propostas nos respectivos pareceres, a revisão da norma NP-111 (1957) — Tintas e vernizes. Defeitos na pintura. Terminologia e definições e da norma NP-137 (1958) — Tintas e vernizes. Partículas grossas nos pigmentos, tintas e alvaiades, feita nos termos do artigo 9.º do Estatuto de Normalização (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952).

Secretaria de Estado da Indústria, 18 de Abril de 1968. — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Decreto n.º 48 342

Necessita a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones de adjudicar o fornecimento e montagem de dois monta-cargas eléctricos para o seu edifício do Largo do 1.º de Dezembro, no Porto.

Como o encargo se reparte por mais de um ano económico, há que dar cumprimento ao disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Fica a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones autorizada, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968, a celebrar contrato com a firma Pinto & Cruz, L.^{da}, para o fornecimento e montagem de dois monta-cargas eléctricos para o seu edifício do Largo do 1.º de Dezembro, no Porto, na importância total de 839 000\$.

Art. 2.º A liquidação deste encargo deverá repartir-se pelos anos económicos de 1968 a 1970, despendendo-se em cada ano os valores máximos seguintes, acrescidos do que se apurar como saldo dos anos anteriores:

1968	419 500\$00
1969	335 600\$00
1970	83 900\$00

Art. 3.º A Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones poderá em qualquer altura da execução do contrato, e desde que para tal tenha as necessárias possibilidades, antecipar, total ou parcialmente, o pagamento das prestações em dívida, ficando, assim, sem efeito os limites indicados no artigo anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Abril de 1968. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortés* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Despacho ministerial

De harmonia com o disposto nos n.ºs 2.º e 3.º do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 48 166, de 27 de Dezembro último, são introduzidas as seguintes alterações no quadro do pessoal da Colónia Agrícola de Lorvão:

1.º São extintos todos os lugares de estagiário de enfermagem e auxiliar de enfermagem inscritos no quadro.

2.º Em substituição da categoria de auxiliar de enfermagem são criadas as categorias de auxiliar de enfermagem de 1.ª e de 2.ª e fixado em cinco e nove, respectivamente, o número de lugares de cada uma das citadas categorias.

Ministério da Saúde e Assistência, 13 de Abril de 1968. — O Ministro da Saúde e Assistência, *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.